



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2605056400100015301

Data de retorno do consumidor(a): 15/05/2026

Horário: 10:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JOSE WELLINGTON DE OLIVINDO

CNPJ/CPF: 764.361.013-49

Endereço: Yolanda Pontes Vidal Queiroz - 251, BLOCO 4, APT 301 - Distrito Industrial I - Maracanaú - CE - 61939-135

Telefone: (85) 99655-7600

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Banco BMG

Nome Fantasia: Banco BMG

CPF/CNPJ: 61.186.680/0001-74

Endereço de Correspondência: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek - nº 1830 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - 04543-000

Telefone Institucional: (31) 3290-3909

E-mail Institucional: ouvidoria@bancobmg.com.br

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

O consumidor relata que mantém contrato de cartão de crédito na modalidade RMC (Reserva de Margem Consignável) no BMG, por meio do qual realiza pagamentos regulares. Aduz que, em determinado período, deixou de adimplir algumas faturas, tendo posteriormente retomado os pagamentos de forma habitual.

Sustenta, contudo, que o saldo devedor vem sofrendo aumento progressivo, gerando a percepção de perpetuidade da dívida, sem perspectiva de quitação, o que lhe causa onerosidade excessiva. Informa, ainda, que tentou, por diversas vezes, negociar o débito junto à instituição financeira, porém sem êxito na obtenção de condições viáveis.

Diante dos fatos, o consumidor buscou o órgão de proteção e defesa do consumidor para fins de intermediação da demanda.



PROCON
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Pedido: Requer o consumidor a revisão da dívida e a celebração de acordo em condições acessíveis e proporcionais à sua capacidade financeira, de modo a viabilizar a quitação do débito.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 05 de Maio de 2026 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

Aline Ximenes de Souza

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Ciente e de acordo:

JOSE WELLINGTON DE OLIVINDO

JOSE WELLINGTON DE OLIVINDO - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____